

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

MESA EXECUTIVA

ANÁLISE AO PROJETO DE LEI Nº 43/2024

Súmula do Projeto: Promove alterações na Lei Municipal nº. 1.119/2015 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Mesa Executiva, na presença de seu assessor, reuniu-se para ponderar sobre o Projeto de Lei nº. 43/2024, que tem por objeto alterar o inciso XVIII e alíneas do art. 1º.

O Projeto está regularmente assinado pela representante do Poder Executivo Municipal, bem como apresenta justificativa.

O artigo 7º da **Lei Orgânica do Município** estabelece que compete ao Município organizar o quadro e estabelecer regime jurídico único de seus funcionários, senão vejamos:

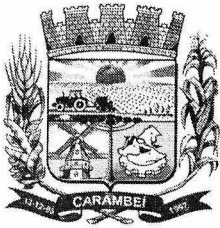
Art. 7º - Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

VIII - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único de seus funcionários, conforme estabelecido na Constituição Federal;

Igualmente, o artigo 56, XII, da referida legislação estabelece que *Compete ao Prefeito prover os cargos públicos.*

Desta forma, o Poder Executivo Municipal tem a competência do legislar sobre o objeto da ora proposição.

Assim sendo, com fundamento no artigo 15, inciso X, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Mesa Executiva recebe o presente projeto para que o mesmo tenha sua tramitação regular, cabendo à Procuradoria e às Comissões Permanentes analisarem e emitirem os pareceres relacionados ao objeto da referida proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

MESA EXECUTIVA

Carambeí, 12 de julho de 2024.

Sergio Luís de Oliveira
Presidente

Eclaiton Moreira Bueno
Vice-Presidente

Sandro Marcelo de Oliveira
1º Secretário

Elio Alves Cardoso
2º Secretário

Daniel Roberto Balansin
Assessor Jurídico
OAB/PR 48.567